



Projeto de Lei arquivado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
PROTOCOLO

Nº 0940/2022

Data 26/07/2022

08h 23min
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

PROJETO DE LEI Nº 15/2022
DE 26/07/2022

Autoria: Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro – Presidente da mesa Diretora – Biênio 2021-2022.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Câmara de Dirigentes Lojistas de Comodoro – CDL.”

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Comodoro – CDL, com sede na Avenida Valdir Masutti, nº 861-N, Bairro Centro, em Comodoro/MT.

Parágrafo Único. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Comodoro – CDL é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem filiação política, partidária ou religiosa e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº **xx**, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º A associação referida no artigo anterior gozará de todos os benefícios previstos em leis, que são ou serão concedidos, às



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Para que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Comodoro usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


Gleysler Belussi Ribeiro
Presidente - Biênio 2021/2022